



6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

PROCESSO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001—92 e esta através do Prefeito Municipal, em exercício, **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS;

CONTRATADA: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0004-49 e endereço com sede na Avenida Brasil Oeste, nº 1758, loja 01, Passo Fundo /RS, este ato representado por seu representante legal **PATRICK CANTON**, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o nº 023.318.399-05, RG nº 3.124.647, por incorporação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da DMI ARATIBA INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.525.239/0001-18, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 175, sala 104, Centro da cidade de Aratiba/RS, fato este, pactuado e registrado através de termo aditivo celebrado entre as partes no dia 01 de fevereiro de 2023.

DO OBJETO:

FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, conforme descrição no Contrato Administrativo e posteriores Termos Aditivos, celebrados entre as partes.

DO ADITAMENTO:

Considerando a proposta de preços atualizada apresentada pela Contratada que importa na redução do valor mensal, proposta para o Item 1 do Contrato Administrativo nº 030/2019 e na manutenção dos valores dos demais itens, e, bem como na ampliação da velocidade dos serviços de conexão à internet de que trata o item 1, passando de 30MB X 30MB para 120MB X 120MB;

Considerando o manifesto interesse público, a oportunidade e a conveniência;

Considerando que é de grande interesse público a prestação dos referidos serviços;

Considerando a necessidade e a viabilidade, com aparo legal da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;



As partes acima descritas, sujeitando-se principalmente as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, através do presente termo, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado originariamente em 11 de junho de 2019 (Contrato Administrativo nº 030/2019), em decorrência de Processo de Pregão Presencial nº 008/2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a compra da carteira de clientes da Ceral Telecom pela Mhnet Telecom, faz-se necessário a atualização dos dados da CONTRATADA, ficando a seguinte denominação: MHNET Telecomunicações Ltda, com sede na Avenida Brasil Oeste, nº 1758, loja 01, Passo Fundo /RS, Cep: 99025-054, CNPJ nº 05.245.502/0001-04.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Primeira do Contrato Administrativo supra citado é alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ITEM 01: FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 500 MBPS (QUINHENTOS MEGA BITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% CEM POR CENTO) FULL DUPLEX (DOWNLOAD E UPLOAD ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DESDE A ORIGEM), INSTALADO NO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL COM DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS E COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PONTO PÚBLICO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE WI-FI (NAS INTERMEDIações DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL), DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ASSIM DISTRIBUÍDO:

50 (CINQUENTA) MEGABITS DE INTRANET PARA CADA UM DOS SETORES E SECRETARIAS INTERLIGADOS ABAIXO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / ALMOXARIFADO;

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

SECRETARIA DA SAÚDE / UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / BIBLIOTECA;

CONSELHO TUTELAR.



ITEM 02: FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 300 MBPS (TREZENTOS MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% (CEM POR CENTO), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DESDE A ORIGEM, INSTALADO NA PRAÇA DA MATRIZ E NA PRAÇA DO MIRANTE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE DOIS PONTOS PÚBLICOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE WI-FI, DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM 03: FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 300 MBPS (TREZENTOS MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% (CEM POR CENTO), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DESDE A ORIGEM, INSTALADO NA PRAÇA DAS FLORES / CENTRO DE EVENTOS E GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE DOIS PONTOS PÚBLICOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE WI-FI, DIPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM 04: FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 300 MBPS (TREZENTOS MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% (CEM POR CENTO), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DESDE A ORIGEM, INSTALADO NO TELECENTRO COMUNITÁRIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PONTO PÚBLICO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE WI-FI, DIPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM 05: FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 300 MBPS (TREZENTOS MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% (CEM POR CENTO), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DESDE A ORIGEM, INSTALADO NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUBARÉ, LOCALIZDA NA COMUNIDADE DE JUBARÉ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) PONTOS PÚBLICOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE WI-FI (UM PONTO NAS INTERMEDIações DA ESCOLA E UM PONTO NAS INTERMEDIações DA SEDE DA COMUNIDADE), DIPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Em face da apresentação de proposta da Contratada que importa na redução do valor mensal dos serviços de que trata o item 1 e ainda, na ampliação da velocidade da conexão a ser disponibilizada ao Município Contratante, à contar de 1º de julho de 2023, a Contratante pagará à Contratada, o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**



mensais, pelos serviços dispostos na Cláusula supra aditada, ficando assim distribuído:

- Item 01 – Valor de R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais), ao mês;
- Item 02 - Valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao mês;
- Item 03 - Valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao mês;
- Item 04 - Valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao mês;
- Item 05 - Valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao mês.

Para um total de 12 (doze) meses, perfaz-se o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

Fica prorrogada a vigência, do referido Contrato Administrativo, por mais doze meses a contar de 12 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas do contrato original e aditivos posteriores permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, 12 de junho de 2023.

Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.

MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,
Patrick Canton,
Sócio Administrador,
Contratada.